



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 081/2020/PMX.**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 026/2020/FMS.**

A Comissão de Licitação do Município de XINGUARA, através do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. Consoante autorização da Sra. **JANAINA PEREIRA FERREIRA**, Secretária Municipal de Saúde, vem abrir o presente processo administrativo para contratação emergencial de pessoa jurídica habilitada, para **LOCAÇÃO DE DUAS (02) UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (AMBULÂNCIA), PELO PERÍODO DE 3 MESES**, destinada para auxiliar no enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), tendo em vista a necessidade de transportar pacientes suspeitos e confirmados com a doença no município de Xinguara, Estado do Pará.

#### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado, assim como na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020. Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020, MP 926 e 927 de março de 2020 e demais legislações pertinentes.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

*IV – “Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas. Obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos. Contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação do respectivo contrato”.*

**Art. 4º - Lei Federal 13.979/2020:**

*É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.*

**Art. 4º-Bº - Lei Federal 13.979/2020:**



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

*Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:*

- I - Ocorrência de situação de emergência;
- II - Necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III - Existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - Limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação visa à para contratação emergencial de pessoa jurídica habilitada, para **LOCAÇÃO DE DUAS (02) UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (AMBULÂNCIA), PELO PERÍODO DE 3 MESES**, destinada para auxiliar no enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), tendo em vista a necessidade de transportar pacientes suspeitos e confirmados com a doença no município de Xinguara, Estado do Pará. Pelos motivos expostos pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Projeto Básico que ora faz parte dos autos, conforme abaixo, *in verbis*:

*Considerando a Portaria MS/GM Nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo Novo CORONA VÍRUS (COVID-19).*

*Considerando que o vírus SARS-CoV-2 pode ser enquadrado como agente biológico classe de risco 3, seguindo a Classificação de Risco dos Agentes Biológicos. Publicada em 2017, pelo Ministério da Saúde, sendo sua transmissão de alto risco individual e moderado risco para a comunidade.*

*Considerando a Declaração de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020,*

*Considerando o Decreto Estadual Nº 606, de 16 de março de 2020, que dispõe as medidas e ações para o monitoramento e combate a disseminação da COVID-19 no Pará*

*Considerando os dados atualizados da OMS, informando que o COVID-19 já infectou mais de milhões de pessoas em todo o mundo e trouxe milhares de vítimas fatais.*

*Considerando que estamos lidando com uma doença de elevada transmissibilidade, o que leva ao surgimento de muitos doentes em um curto espaço de tempo, tendo como característica e motivo de maior preocupação: a gravidade e, conseqüente, a letalidade;*

*Considerando o crescente número de casos suspeitos e diagnosticados de COVID-19 no Município de Xinguara e do quantitativo de atendimentos no Hospital Municipal e UPA em virtude dessa doença;*

**PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO**  
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –  
Telefone nº 94-3426-2644





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

*Considerando que em cerca de 20% dos casos, os acometidos pelo vírus desenvolverão as formas mais letais do COVID-19, necessitando de hospitalização e, na maioria dos casos, de cuidados e tratamento intensivo; e*

**Considerando que os doentes graves acometidos pelo COVID -19. Tendo em vista que a demanda desta secretaria está maior do que a rotina que temos e considerando o auto grau de risco de contaminação, faz se necessário a Locação de duas (02) ambulâncias para transporte de pacientes acometidos pela covid- 19.**

Diante do exposto, observando o princípio da eficiência dos atos públicos, e tendo em vista o grande risco de morte em caso de falta de serviços ágeis às pessoas que por ventura possam precisar nos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus, e a necessidade de seguir os protocolos do Ministério da Saúde e às legislações relativas à **SEGURANCA, SAÚDE E GARANTIA DE VIDA**, este Município entende como urgente e inadiável o atendimento dessa situação que efetivamente acarretará sério prejuízo e comprometerá a vida dos pacientes, bem como da população de modo geral, se configurando, portanto, uma **SITUAÇÃO EMERGENCIAL**.

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a Administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, porquanto se depara com a necessidade inadiável de contratar, visando selecionar Empresa habilitada, conforme estabelece o art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, assim como nos termos da Lei nº 13.979/2020.

### DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da sua assinatura, a entrega do objeto será de forma imediata, após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s). foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado junto as Empresas: **ARAUJO & TAVERNY LTDA, S C SAUDE E SERVIÇOS EIRELI E CANAA – IMAGEM E MEDICINA LTDA**, o que permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica, depois de analisadas pelo Controle Interno que tem competência para tal, sendo a mais vantajosa para Administração a proposta da empresa **ARAUJO & TAVERNY LTDA**, conforme consta nos autos do processo, segue abaixo o menor valor ofertado:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNIT.	V. Mensal	V. TOTAL ( 3 meses)
01	02	LOCACAO - AUTOMOVEL DE SERVIÇO – AMBULANCIA TIPO A, COMPLETA SEM EQUIPAMENTO E MATERIAIS. A AMBULANCIA VAI COM CILINDRO DE OXIGENIO, UMIDIFICADOR, MACA RETRATIL E TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS	8.000,00	16.000,00	48.000,00



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

		PARA VEICULOS DE EMERGENCIA, IGUAL OU EQUIVALENTE PELO PERIODO DE 03 MESES			
<b>VALOR TOTAL R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)</b>					<b>48.000,00</b>

Face ao exposto, a Comissão de Licitação opina pela contratação da empresa **ARAUJO & TAVERNY LTDA**, Estabelecida na Rua Treze, quadra 31 lote 15. Bairro Jardim America, Município de Xinguara -PA, Inscrita no CNPJ nº 35.688.328/0001-27, no valor global de R\$ **48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, levando-se em consideração a proposta mais vantajosa ofertada, e documentos de habilitação solicitada que comprovam a capacidade do objeto em questão, conforme documentos acostados aos autos deste processo, caso seja aprovado pela Controladoria Geral do Município de Xinguara e Procuradoria Geral do Município de Xinguara.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Xinguara - PA, 27 de Agosto de 2.020.

**HÉRICA SANTOS DA SILVA**

Membro

**PATRÍCIA COSTA DA SILVA CARVALHO**

Secretário

**JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA**

Presidente da CPL.